

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025

Rerratificação da Proposta do Administrador acerca das matérias a serem deliberadas na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FII ANCAR IC, CNPJ/MF nº: 07.789.135/0001-27, com a Data Final da Consulta Formal marcada para 26 de junho de 2025 ("Consulta Formal").

Prezado cotista,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002 para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administrador ("Administrador") do **FII ANCAR IC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.789.135/0001-27** ("Fundo"), vem, por meio desta, rerratificar à Proposta do Administrador, a qual visa erro material na convocação original enviada em 11 de junho de 2025, na qual constava, no item "2" da Ordem do Dia, que a aprovação da possibilidade dos serviços de administração e de comercialização dos espaços dos ativos que venham a compor a carteira de investimentos do Fundo serem prestados por empresas relação societária, direta ou indireta, com a Administradora ou com a consultoria imobiliária do Fundo, quando deveria constar, em seu lugar, a aprovação para que tais contratações possam ser feitas com a Gestora ou com a consultoria imobiliária do Fundo. Desta forma, a Ordem do Dia segue alterada somente neste ponto, bem como para inverter a ordem das deliberações considerando que a aprovação da Gestora como gestor de recursos da carteira do Fundo também é objeto de deliberação, tudo conforme a nova Ordem do Dia indicada na rerratificação da Consulta Formal enviada em 11 de junho de 2024. Assim sendo, o Administrador, nos termos do Artigo 41, I da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), vem, apresentar aos cotistas a seguinte proposta para a matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, nos termos do Edital de Convocação da Consulta Formal rerratificado em 13 de junho de 2025 ("Assembleia").

Neste sentido, transcrevemos a ordem do dia da Assembleia para, em seguida, apresentar nossa proposta para a matéria.

- 1) A alteração do regulamento vigente do Fundo para promover a adaptação dos seus termos e condições à Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), entre outros termos e condições na forma do Anexo a esta consulta formal, incluindo, mas não se limitando, (a) a reorganização do Regulamento nos termos do art. 48 da Resolução CVM 175, de forma que a classe única de cotas do Fundo passe a ser regido complementarmente por anexo ao Regulamento; (b) a contratação da SCAI GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº



21.163.346/0001-80, com endereço na Avenida das Américas, nº. 7.777, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, para atuar como gestor de recursos da carteira do Fundo; (c) a possibilidade de que o Fundo constitua ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio da classe de cotas do Fundo, conforme permissivo do Anexo III da Resolução CVM 175; e (d) a autorização para que a gestão da carteira alcance a utilização de ativos na prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco, nos termos do artigo 86, §§1º e 2º, da Parte Geral da Resolução CVM 175

2) A aprovação da possibilidade dos serviços de administração e de comercialização dos espaços dos ativos que venham a compor a carteira de investimentos do Fundo serem prestados por empresas especializadas, remuneradas em condições de mercado, que possuam relação societária, direta ou indireta com a Gestora ou com a consultora imobiliária do Fundo, ou pessoas a elas ligadas, bem como aprovar todos os atos anteriormente praticados, nos ativos que compõem a carteira do Fundo por empresas com alguma relação societária direta ou indireta com os prestadores de serviço do Fundo.

Proposta do Administrador para a Ordem do dia:

O Administrador, após a solicitação do gestor do Fundo, convoca a Assembleia para tratar da ordem do dia. No mais, o Administrador propõe que os Cotistas analisem a matéria constante da ordem do dia e sanem eventuais dúvidas por meio dos canais de atendimento disponibilizados no Edital de Convocação, para, somente assim, manifestar seus votos com relação a matéria.

Por fim, o Administrador esclarece que, conforme artigo 20 da Instrução CVM nº 472 e do artigo 27 do Regulamento do Fundo, informa que a deliberação relativa às matérias constante da Ordem do Dia dependerá de aprovação da maioria dos Cotistas presentes que representem:

I. pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas, na hipótese do Fundo possuir mais de 100 (cem) Cotistas; ou

II. pelo menos metade das Cotas emitidas, na hipótese do Fundo possuir até 100 (cem) Cotistas.

Está à disposição dos Cotistas toda documentação atinente à ordem do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto, no site da CVM, no Fundos.NET e no site do Administrador (<https://www.genialinvestimentos.com.br/>).

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **Rio de Janeiro: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000; São Paulo: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.